CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021. (Do Sr. BOCA ABERTA)

Dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial até 31 de dezembro de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

- **Art. 1º** Fica instituído, até 31 de dezembro de 2021, o auxílio emergencial a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, a contar da data de publicação desta lei.
- § 1º A parcela do auxílio emergencial de que trata o caput será paga, independentemente de requerimento e do número de parcelas recebidas, de forma subsequente à última parcela recebida do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020.
- Art. 2º Ato do Poder Executivo Federal regulamentará o auxílio emergencial de que trata esta Lei.
 - **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial até 31 de dezembro de 2021.

A crise decorrente da COVID-19 fez com que milhões de pessoas batessem à porta da pobreza.

A aprovação do auxílio emergencial foi um passo importante e essencial para darmos uma resposta à crise que a pandemia nos causou, mas, para combatermos os prejuízos econômicos que se estendem, faz-se necessário prorrogar o prazo inicialmente previsto para o auxílio

Da mesma forma, não podemos cogitar de subitamente retirar das famílias a renda que aqui garantimos, enquanto a pandemia ainda assola as famílias brasileiras, e também enquanto o estado não criar mecanismo que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

permita a imunização de todos os brasileiros e assim, uma regressão lenta e controlada do auxílio emergencial, a fim de dar a esta população tempo e condições para que se reestabeleçam no mundo do trabalho.

Com o auxílio for prolongado até o fim do ano, quase metade do seu custo total (45%) seria coberto pela elevação da arrecadação de impostos gerada pelo aumento da atividade econômica.

Existe um custo elevado fiscal nessa ajuda na pandemia, mas ela é necessária para a crise que atravessamos. Não estender o benefício pode ser um desastre social a população mais carente.

A política do auxílio emergencial mitiga diretamente as perdas de renda da população mais vulnerável que recebe o benefício, mas também gera efeitos indiretos nas famílias que estão no meio e no topo da distribuição de renda do país por conta do aumento da atividade econômica.

Nesse sentido, apresentamos este Projeto de Lei que visa a prorrogar, até dia 31 de dezembro de 2021, o prazo de pagamento originalmente previsto na Lei 13.982 de 2 de abril de 2020, de forma que se garanta às famílias o pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Por essas razões, ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida peço o sufrágio dos Alumies Pares para a aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2021.



